DIGITALIZADO
EM: 06 / 02 / 02
Roberto Stoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 09 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 149/1960

ASSUNTO
Abre o crédito especial de Cr$ 400.000,00 como auxílio a "Casa da Criança Pobre" de Antonio Bezerra - Maternidade Popular

VEREADOR: Antonio Costa

LEI Nº 1626 DE 19 / 10 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 2034 DE 22 / 10 / 1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HCM/

LEI Nº 1626/60 DE 19 DE Outubro DE 1960.

Abre o crédito especial de Cr$. $ 400.000,00, como auxílio a "CASA DA CRIANÇA POBRE DE ANTONIO BEZERRA-MATERNIDADE POPULAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza a abrir, o crédito especial de Cr.$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), como auxílio à "CASA DA CRIANÇA POBRE DE ANTONIO BEZERRA - MATERNIDADE POPULAR";

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei, terá vigência no exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 19 DE Outubro DE 1960.

Ass) Ulysses Lo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº. 149/60

A Comissão de Finanças
Em 8

Abre o credito especial de Cr$.400.000,00, como auxilio a "CASA DA CRIANÇA POBRE DE ANTONIO BEZERRA - MATERNIDADE POPULAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de / Fortaleza a abrir, o credito especial de Cr.$. 400.000,00, como auxi-lio á " CASA DA CRIANÇA POBRE DE ANTONIO BEZERRA - MATERNIDADE POPULAR",

Art. 2º - O credito de que trata a presente lei, terá vigencia neste exercicio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 6/9/60.

Ao Vereador Walter Cabral para relatar 12/9/60

Aprovado em 1ª. discussão

Aprovado em 2ª discussão

Vereador

Aprovado em 1ª discussão em 27/9/60

À Comissão de Redação Final em 27/9/60

1904

Dispensado de impressão e inte.
Em 15/9/60
(PRESIDENTE)

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 60 AO PROJETO DE LEI Nº 149/60

O Projeto de lei nº 149/60 de autoria do ilustre vereador Antonio Costa Filho, nada mais justo, que o Sr. Prefeito Municipal autorize o pagamento da importancia solicitada no referido Projeto de Lei, visto que, vem proporcionar um grandioso beneficio a população de Antonio Bezerra, razão pela qual estamos de acôrdo com o referido projeto de lei.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de setembro de 1960.

Antônio Costa Filho Pres.

Walter Cabral Rel.

Edmar Furtado.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO FINAL DA [illegible]
Nº 149/60.

Abre o crédito especial de Cr$ ...
Cr$ 400.000,00, como auxilio à
" CASA DA CRIANÇA MORRO DE NITO
LIO BAZILIRA- [illegible] POPULAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de // Fortaleza a abrir, o crédito especial de Cr$ 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros), como auxilio à " CASA DA CRIANÇA [illegible] ZILIO BAZILIRA- [illegible] POPULAR";

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei, terá vigência neste exercicio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 28 de setembro de 1960.

Aprovada.
Em 28.9.960

[illegible]

[illegible]

[illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

Fortaleza, 29 de setembro de 1960.

Of. 971/60.

Senhor Prefeito:

Encaminho a V. Excia. a fim de ser devidamente sancionada a Lei que "Abre o crédito especial de Cr.$400.000,00. como auxilio a "Casa da criança pobre de Antonio Bezerra - Maternidade Popular.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

José Aluisio Correia
Presidente

Exmo. Sr.
Cel. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal
LOCAL